



Prefeitura Municipal de Vitorino

LEI N° 170/ - 06 de março de 1.974

Síntese:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a escrituração dos lotes n°s 02 e 11 da quadra n° 07 ao Sr. Olides Lanzarin.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu Jovino Elso Periolo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a - escriturar ao Sr. Olides Lanzarin, os lotes urbanos n°s 02 e 11 da - quadra n° 07, c/ 1.170 M2 (um mil cento e setenta metros quadrados)/ pelo preço de R\$ 70,20 (setenta cruzeiros e vinte centavos), cuja licitação foi feita através do talão n° 349 em data de 12/10/1.965.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 06/Março/ - de 1.974 (setenta e quatro).

Jovino Elso Periolo
JOVINO ELSO PERIOLI
Prefeito Municipal

Registre-se

e

Publique-se

Avelino Zanon - Sec.-